



PROCESSO	
INTERESSADO	CAU/BR
ASSUNTO	PRORROGA O PRAZO DE SUSPENSÃO DA DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOBR Nº 0094-01/2019

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPEBR Nº 0006-01/2019

Prorroga o prazo de suspensão de disposições da Resolução CAU/BR nº 51/2013, nas condições de que trata a Deliberação Plenária DPOBR nº 0094-01/2019, e dá outras providências.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL - CAU/BR, no exercício das competências e prerrogativas de que tratam os artigos 2º, 4º e 30 do Regimento Interno do CAU/BR, reunido extraordinariamente em Brasília/DF no dia 05 de dezembro de 2019, após análise do assunto em epígrafe;

Considerando a Deliberação Plenária DPOBR nº 0094-01/2019 que delibera sobre a Deliberação Plenária Ad Referendum nº 4/2019, de 13 de setembro de 2019, baixada pelo Presidente do CAU/BR, relativamente à revogação da Resolução CAU/BR nº 51, de 2013.

Considerando que a DPOBR nº 0094-01/2019 deliberou por:

1-Não referendar a Deliberação Plenária Ad Referendum nº 4/2019, de 13 de setembro de 2019, baixada pelo Presidente do CAU/BR ad referendum do Plenário, que aprovou o Projeto de Resolução que revoga a Resolução nº 51, de 12 de julho de 2013, que “dispõe sobre as áreas de atuação privativas dos arquitetos e urbanistas e as áreas de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas e dá outras providências”.

2-Em consequência do disposto no item 1 desta Deliberação Plenária, fica restabelecida a vigência da Resolução CAU/BR nº 51, de 12 de julho de 2013, a contar da publicação deste ato.

3-Suspender, com amparo no art. 30, inciso V do Regimento Interno do CAU/BR, pelo prazo de 90 (noventa) dias, imediatamente a partir do restabelecimento da vigência de que trata o item 2 antecedente, para os fins indicados no item 4 desta Deliberação Plenária, a vigência das seguintes disposições da Resolução CAU/BR nº 51, de 12 de julho de 2013:

- I - Art. 2º, Inciso I, alíneas “d”, “f”, “j”, “k”, “m” e “o”;
- II - Art. 2º, Inciso II, alíneas “c” e “e”;
- III - Art. 2º, Inciso III, alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f”;
- IV - Art. 2º, Inciso IV, alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f”;
- V - Art. 2º, Inciso V, alínea “a”;
- VI - Art. 2º, Inciso VI, alíneas “a”, “b” e “c”;
- VII - Glossário.

4-Estabelecer que a Presidência do CAU/BR submeta à consulta pública e aos demais procedimentos para aprovação dos atos administrativos do tipo resolução, previstos na Resolução nº 104, de 26 de junho de 2015, o texto da Resolução nº 51, de 12 de julho de 2013, com os grifos acrescidos no item 3.

DELIBEROU:



- 1- Prorrogar a suspensão, com amparo no art. 30, inciso V do Regimento Interno do CAU/BR, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para os fins indicados no item 2 desta Deliberação Plenária, a vigência das disposições da Resolução CAU/BR n° 51, de 12 de julho de 2013:
- 2- Encaminhar esta deliberação para publicação no sítio eletrônico do CAU/BR, cabendo ao Presidente do CAU/BR adotar as demais medidas necessárias, inclusive as publicações devidas na Imprensa Oficial, de forma a dar plena efetividade ao disposto no item 1 desta Deliberação Plenária.

Esta Deliberação Plenária entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 05 de dezembro de 2019.

Luciano Guimarães
Presidente do CAU/BR



6ª REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO CAU/BR

Folha de Votação

UF	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausência
AC	Joselia da Silva Alves	X			
AL	Joseméc Gomes de Lima	X			
AM	Werner Deimling Albuquerque	X			
AP	Humberto Mauro Andrade Cruz	X			
BA	Guivaldo D'Alexandria Baptista				X
CE	Antônio Luciano de Lima Guimarães	-	-	-	-
DF	Raul Wanderley Gradim	X			
ES	Eduardo Pasquinelli Rocio	X			
GO	Maria Eliana Jubé Ribeiro			X	
MA	Emerson do Nascimento Fraga	X			
MG	José Antonio Assis de Godoy	X			
MS	Oswaldo Abrão de Souza	X			
MT	Wilson Fernando Vargas de Andrade	X			
PA	Juliano Pamplona Ximenes Ponte				X
PB	Hélio Cavalcanti da Costa Lima	X			
PE	Diego Lins Novaes Ferraz	X			
PI	Fabricio Escórcio Benevides			X	
PR	Jeferson Dantas Navolar	X			
RJ	Carlos Fernando de Souza Leão Andrade			X	
RN	José Jefferson de Sousa	X			
RO	Tiago Roberto Gadelha				X
RR	Nikson Dias de Oliveira	X			
RS	Ednezer Rodrigues Flores	X			
SC	Giovani Bonetti				X
SE	Fernando Márcio de Oliveira	X			
SP	Nádia Somekh	X			
TO	Matozalém Sousa Santana			X	
IES	Andrea Lúcia Vilella Arruda	X			

Histórico da votação:**Reunião Plenária Extraordinária Nº 006/2019****Data: 05/12/2019**

Matéria em votação: 3.1. Projeto de Deliberação Plenária que prorroga o prazo de suspensão de disposições da Resolução CAU/BR nº 51/2013, nas condições de que trata a Deliberação Plenária DPOBR nº 0094-01/2019, e dá outras providências.

Resultado da votação: 1. Sim (19) 2. Não (0) Abstencões (04) Ausências (04) Total (27)

Ocorrências: O conselheiro do Estado de Mato Grosso, Wilson Fernando Vargas de Andrade, declarou-se a favor da matéria por motivo de problemas no aparelho keypad.

Secretário:**Condutor dos trabalhos (Presidente):**

Este documento foi assinado digitalmente por Antonio Luciano de Lima Guimarães e Daniela Demartini De Moraes Fernandes

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://docflow.caubr.gov.br/docflow/digitalSignChecker.jsf> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: TWEJ-X3HR-D5MQ-QY5H



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/12/2019 é(são) :

- Antonio Luciano de Lima Guimarães - 11/12/2019 10:44:36
- Daniela Demartini De Morais Fernandes - 09/12/2019 12:21:58